



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**LEI Nº 1.275/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre turno único na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído turno único contínuo de 06(seis) horas diárias de trabalho interno na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido das 07:30h (sete horas e trinta minutos) às 13:30h (treze e trinta horas) de segunda a sexta-feira.


**Art. 2º** - O turno único, instituído no artigo 1º desta Lei, vigorará durante o período de 23/11/2015 a 31/12/2015.

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a revogar o turno único, a qualquer tempo, mediante Decreto, se constatado que não atenda ao interesse público.


**Art. 4º** - Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS.  
19 de Novembro de 2015

  
**CLAIRTON PASINATO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

  
Marcio Caprini  
Secretário da Administração



**Cacique Doble**  
Administração 2013/2016

**Nossa gente, nossa responsabilidade**

Av. Kaingang, 292 - Fone: (54) 3552-1244 - 99.860-000 - Cacique Doble - RS  
E-mail: [pmcaciquedoble@terra.com.br](mailto:pmcaciquedoble@terra.com.br)  
[www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br)